LEI Nº 3.040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME ESPECIAL E POR TEMPO DETERMINADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **CEHFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a imperiosa necessidade temporária de excepcional interesse público e atender a demanda de alunos do Ensino Público Municipal, e em razão do Município ter realizado dois concursos públicos nos dois últimos anos e não ter obtido êxito, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar 350 (trezentos e cinqüenta) professores, nível PI e PIII, em regime especial e por tempo determinado, com respaldo no inciso X do artigo 92 da Constituição Estadual de Goiás, no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal c/c o inciso IX da Lei Orgânica do Município, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries 5ª a 8ª séries.

Art. 2º. O contrato será por tempo determinado com duração máxima de 12 meses a partir da assinatura do mesmo, e mediante Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, com o mesmo vencimento base dos servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT mais vantagens atinentes ao cargo e ao local de trabalho.

Art. 3º. A contratação se dará mediante processo seletivo simplificado, regido por Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sujeito a ampla divulgação na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 27 de dezembro de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO